



MEC 28563

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Telecomunicações**  
**Departamento de Serviços de Inclusão Digital**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 725.  
70044-900 – Brasília –DF  
Tel: (61) 3311xxxxxxx – Fax: (61) 33116626

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A Escola Estadual Badaró Júnior, neste ato representada(o) pelo Sa. Delma Maria  
Ardeiro e Castro, declara o interesse de participar do Programa Gesac, no âmbito do Programa de inclusão Digital do Ministério das Comunicações, assumindo para tanto as obrigações abaixo relacionadas:

- I. Viabilizar a abertura do Ponto de Presença do Programa Gesac, por pelo menos oito horas durante os dias úteis. É desejável abertura nos turnos da manhã, tarde e noite, bem como, em pelo menos um período nos finais de semana e feriados;
- II. No caso de Escolas, viabilizar o uso pela comunidade local em horário não utilizado pelos alunos, disponibilizando, desta forma, os recursos do programa a todos os cidadãos da localidade;
- III. Incentivar a utilização dos recursos disponibilizados no portal do Ministério das Comunicações;
- IV. Disponibilizar a utilização dos serviços e facilidades do Ponto de Presença à comunidade local sem cobrança de qualquer tipo de taxa ou valor pelo seu uso ou de seus recursos;
- V. Incentivar a criação, de forma democrática, do Comitê Gestor do Ponto de Presença, com participação da comunidade atendida, visando à gestão dos recursos disponíveis e a definição das atividades a serem implementadas;
- VI. Manter um monitor – aluno ou professor - treinado e capacitado, para prestar atendimento e orientação aos usuários do Ponto de Presença GESAC e ainda atuar na multiplicação de cursos, durante todo o período de abertura do Ponto de Presença;
- VII. Viabilizar o treinamento e a capacitação dos monitores no uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação;
- VIII. Dar preferência à utilização de sistemas operacionais e aplicativos básicos (editor de texto, de planilhas, navegadores de Internet, correio eletrônico etc) em software livre;
- IX. Permitir a instalação de software de controle quando solicitado e fornecido pelo Ministério das Comunicações, para possibilitar o gerenciamento dos recursos da rede Gesac;
- X. Providenciar a conservação e manutenção dos equipamentos de informática de modo a garantir o funcionamento mensal mínimo de 80% do parque computacional (no mínimo cinco computadores) do Ponto de Presença;
- XI. Abrir ocorrência por meio do número 0800 99 7878 para relatar eventuais defeitos ou problemas (quebra de máquina; problemas na antena, etc) que venham a impedir o perfeito funcionamento da conexão;
- XII. Permitir o compartilhamento do sinal do Gesac, por meio da instalação de equipamentos conectados a outros telecentros vizinhos, sempre que autorizado pelo MC;

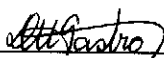


**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Telecomunicações**  
**Departamento de Serviços de Inclusão Digital**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 725.  
70044-900 – Brasília –DF  
Tel: (61) 3311xxxxxxx – Fax: (61) 33116626

- XIII. Autorizar e/ou permitir, quando solicitado pelo Ministério das Comunicações, a substituição da conexão via satélite por outra tecnologia disponível no mercado local que represente redução significativa de custos;
- XIV. Autorizar e/ou permitir a retirada do Ponto de Presença no caso de comprovada a sua não utilização pelo número mínimo de dias estabelecido pelo MC ou pelo descumprimento de qualquer item desta Declaração de Compromisso;
- XV. Providenciar a manutenção física, limpeza, segurança e infra-estrutura das instalações do Ponto de Presença;
- XVI. Assegurar a reposição do material de consumo (toner, cartuchos de impressão, papel e etc) utilizado no Ponto de Presença, utilizando recursos próprios ou arrecadados por meio de parcerias ou outras iniciativas;
- XVII. Manter atualizadas as informações do Ponto de Presença junto à coordenação do Programa Gesac;
- XVIII. Encaminhar, sempre que requeridas pelo Ministério das Comunicações, informações referentes à utilização dos recursos disponibilizados no Ponto de Presença, incluindo o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e as respectivas metas;
- XIX. Assegurar que o Ministério das Comunicações e o Programa Gesac sejam mencionados em todas as ações de divulgação do Programa de Inclusão Digital no âmbito das comunidades beneficiadas por esta cooperação.

Declara, ainda, ter conhecimento de que o Ponto de Presença Gesac será implantado por meio do estabelecimento de Acordo de Cooperação entre o(a) E. E. Badaró Júnior e o Ministério das Comunicações.

Turmalina, 01 de Fevereiro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Nome da Instituição

*Delma M.ª Cordeiro e Castro*  
MASP - 268.179-9  
DIRETORA